



= L E I Nº 1.121 =

DISPONDO SOBRE: a desapropriação de uma área de 88,09 M2., de propriedade de Pedro Luizari, destinada à abertura da rua Santa Rosa.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, mediante escritura pública de desapropriação amigável, a área de terreno com 88,09 metros quadrados, de propriedade do Senhor Pedro Luizari, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 711, de 26 de abril de 1966, desde que o preço não ultrapasse a importância de Cr.\$.... 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), conforme Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação Imobiliária.

§ ÚNICO - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer as condições, prazos e formas de pagamento, inclusive título de crédito, para a realização da transação.

ARTIGO 2º - O imóvel, uma vez adquirido, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e destinar-se-á à abertura do prolongamento da Rua Santa Rosa, ligando-a à rua Dr. Gabriel Lessa.

ARTIGO 3º - Para execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr.\$.... 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 5 de maio de 1966

WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1966.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 122 Fls. 128